

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de subscrições incluindo atualização de versões, manutenção e serviços de suporte técnico especializado em plataforma de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e EDB Postgres Enterprise, que atualmente integram a infraestrutura de servidores da SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUTEC e que são necessárias para disponibilidade de diversos sistemas de informação da ANTT, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES.

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	CATMAT/CATSER
1	1	Subscrição Red Hat Enterprise Linux For Virtual Datacenter, Premium – Part Number RH00001.	Subscrição	10	27464
	2	Subscrição JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium – Part Number MW0153748.	Subscrição	2	27464
	3	Subscrição EDB Postgres Enterprise.	Subscrição	12	27464
	4	Serviço de Suporte Técnico especializado para Plataforma tecnológica de Software livre Linux, Jboss, Postgres e demais softwares utilizados pela ANTT.	UST	6090	22993

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Desde sua criação, a ANTT, tem envidado esforços de forma a gerar e gerenciar toda sua capacidade de resposta institucional satisfatória à sociedade. A Superintendência de Tecnologia

da Informação - SUTEC tem a responsabilidade de manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico, bem como manter e disponibilizar, à sociedade e aos servidores, equipamentos, bases de dados e informações precisas e confiáveis.

2.2. As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo Governo Federal Brasileiro. No que se refere à Gestão de Tecnologia da Informação, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a utilização dos recursos de infraestrutura que garantem a continuidade dos serviços prestados, os quais são uma necessidade fundamental para a existência das grandes instituições, sejam elas públicas ou privadas.

2.3. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2018/2020, em seus Objetivos Estratégicos - OETI1 - Proporcionar sistemas e serviços com inovação tecnológica que auxiliem na tomada de decisão tempestiva e OETI6 - viabilizar a disponibilidade, integridade e a confidencialidade dos Sistemas de informação proporcionando a segurança da informação, promovem continuamente ações estratégicas de governança de TIC – Prevê os projetos estruturantes, de modo que permitirá a TI da ANTT atender às demandas resultantes da necessidade de alinhamento das ações de TI com o planejamento estratégico institucional.

2.4. Os projetos estruturantes visam o atendimento concomitante do legado em produção e dos novos sistemas já encomendados e em desenvolvimento pela TI da ANTT ou por outras empresas.

2.5. O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de subscrições incluindo atualização de versões, manutenção e serviços de suporte técnico especializado em plataforma de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e EDB Postgres Enterprise que atualmente integram a infraestrutura de Servidores da Gerência de Tecnologia e que são necessárias para disponibilidade de diversos sistemas de informação da ANTT.

2.6. A contratação é necessária para que a ANTT possa cumprir a sua missão, atendendo com a qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços, uma vez que a sua infraestrutura de tecnologia da informação necessita de melhorias contínuas. Nesse sentido, medidas precisam ser tomadas visando manter a infraestrutura adequada as necessidades da ANTT. Essa contratação tem por objetivo substituir os contratos atuais (contratos nº 41/2015, nº 74/2014, nº 78/2014 e nº 79/2014) que licenciam e dão suporte as plataformas de software livre da ANTT.

2.7. O licenciamento e o suporte técnico em plataforma de software livre dão a sustentação necessária aos diversos sistemas existentes na agência, garantido segurança, alta disponibilidade e conhecimento técnico necessário nessas plataformas. A plataforma Red Hat Enterprise Linux é o Sistema Operacional necessário nos Servidores de plataforma de software livre, o Red Hat JBoss

Enterprise Application é o Servidor de aplicação necessário para dar sustentabilidade e gerenciamento das aplicações e a plataforma Postgres Plus Advanced Server é o Banco de dados necessário na sustentação do banco de dados em plataforma em software livre.

**2.8.** Desta forma, é de extrema necessidade o licenciamento e suporte técnico nas plataformas de software livre que dão sustentação a diversas aplicações da agência, facilitando a administração de toda a infraestrutura que suporta as aplicações e serviços hospedados e mantidos pela ANTT em plataforma de software livre, além de permitir continuidade de processos operacionais implantados.

**2.9.** Diante desse cenário e objetivando a sustentação dos produtos e serviços de TI demandados pela organização se faz necessário à contratação das subscrições e suporte técnico em plataforma de software livre, nos quantitativos, custos e modelo de prestação de serviços que serão definidos no Estudo Técnico Preliminar da contratação com o objetivo de garantir a qualidade necessária na sustentação de sistemas considerando o melhor custo e benefício.

## **2.10. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADES DO NEGÓCIO**

**2.10.1.** A contratação é necessária para que a ANTT possa cumprir a sua missão, atendendo com qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços, uma vez que a sua infraestrutura de tecnologia da informação necessita de melhorias contínuas. Neste sentido, medidas precisam ser tomadas visando manter esta infraestrutura adequada aos novos desafios que se apresentem.

**2.10.2.** Para a operacionalização das políticas públicas de sua responsabilidade, cuja abrangência tem aumentado significativamente, a ANTT tem a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura computacional, bem como efetuar a gestão de suporte à utilização dos recursos informacionais e dos sistemas aplicativos e ainda orientar, avaliar e, eventualmente, corrigir suas estratégias e políticas de informática, sempre que necessário, seja por exigência de nova legislação, seja por via de novas tecnologias que possam exigir alteração nesta infraestrutura computacional. Isso se torna mais importante quando se avalia que a área de Tecnologia da Informação precisa de uma gestão efetiva (eficaz e eficiente) dos sistemas que dão suporte ao cumprimento da missão da ANTT.

**2.10.3.** Para apoiar o cumprimento da missão institucional da ANTT, faz-se necessário o desenvolvimento de três pilares que sustentam suas ações: gestão dos processos, tecnologia compatível e a preparação e qualificação das pessoas para operar e administrar os processos.

**2.10.4.** A ANTT vem se tornando uma organização orientada a resultados o que envolve o desenvolvimento de melhorias contínuas em seus processos desde as fases iniciais do trabalho

de planejamento e implantação de ações até o gerenciamento de maneira controlada, o que irá auxiliar a instituição de várias maneiras, como por exemplo:

- a) Concentração dos esforços e recursos tendo o foco nas necessidades da sociedade e dos clientes diretos;
- b) Aumento da capacidade de se organizar, pelo aperfeiçoamento do uso dos recursos disponíveis;
- c) Identificação e validação dos serviços prestados aos clientes;
- d) Integração entre as áreas que são partes do processo, propiciando o conhecimento de todos os envolvidos, no processo como um todo;
- e) Incorporação de ações internas que permitam criar novas formas de realizar suas atividades de produção, promovendo a melhoria contínua daquelas já existentes;
- f) Provisão de indicadores para quantificar os custos da ineficiência, do retrabalho ou do desperdício;
- g) Reavaliação dos métodos de execução dos serviços existentes e uma proposta de melhoria dos processos;
- h) Disseminação da explicitação dos processos de transformação de insumos em serviços.
- i) Atendimento integral, relativo à gestão da qualidade, das exigências de auditorias internas e externas; e
- j) Propiciar as condições técnicas necessárias para utilização de recursos informacionais na execução de seus processos.

**2.10.5.** Dedicar esforços na implantação de processos organizacionais certamente levará o órgão a produzir os resultados desejados - processos eficazes -, minimizando o uso dos recursos - processos eficientes - e direcionando-os ao atendimento às necessidades e requisitos exigidos pela sociedade com relação aos produtos e serviços a ele oferecidos - processos efetivos.

**2.10.6.** A contratação dos serviços de suporte técnico especializado, juntamente com subscrição de software livre, é necessária para permitir a continuidade no uso de sistemas como Docflow, Gigfer, Portal, SCA, Intranet, servidores Linux, Banco de dados Postgree entre outros existentes na ANTT, permitindo o suporte e a transferência de conhecimento em soluções baseadas em software livre.

**2.10.7.** Os serviços de suporte técnico especializado, juntamente com subscrição de software livre que se pretende contratar garantem o suporte, a manutenção, atualização, transferência de conhecimento e mentoria nas plataformas utilizadas por sistemas instalados na ANTT que são baseados em software livre, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

**2.10.8.** Devem ser destacadas algumas vantagens decorrentes dessa escolha, especialmente no que diz respeito à produtividade, facilidade de uso, facilidade de treinamento de mão-de-obra, suporte e assistência técnica, profissionais no mercado e abundância de publicações especializadas, dentre outras.

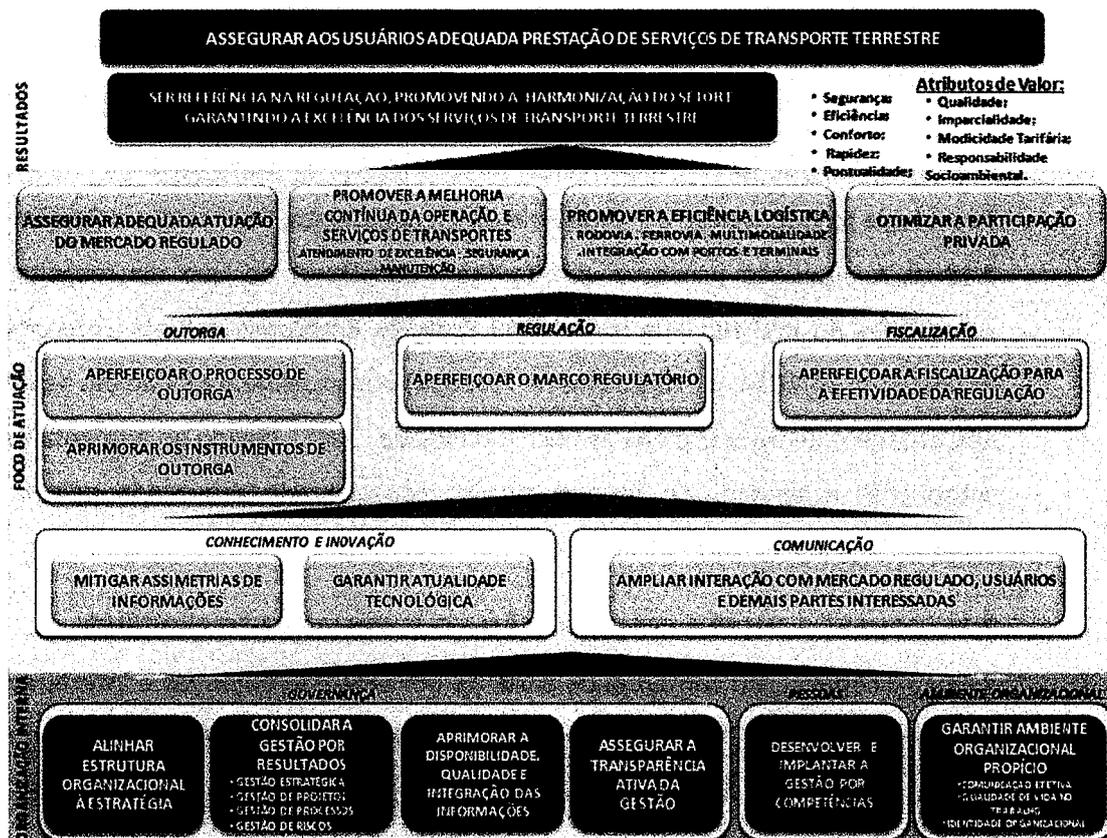
**2.10.9.** A solução proposta está alinhada com a política de utilização de software livre preconizada pelo Governo, principalmente através da Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

**2.10.10.** A aquisição proposta visa também substituir, no que diz respeito às licenças de subscrições do Red Hat Enterprise, EDB Postgres Enterprise e Jboss Enterprise (contratos nº 41/2015, nº 74/2014, nº 78/2014 e nº 79/2014) que atualmente estão em seu último ano e que não atendem de forma plena às necessidades da ANTT devido ao aumento de demandas por subscrições e serviços de suporte técnico especializado provocado pela internalização de sistemas legados e novos sistemas.

## **2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

**2.11.1.** A contratação compreende parte de um processo dinâmico e interativo para estruturar os serviços, ações e projetos e consolidar os trabalhos que são realizados pelos gestores e servidores da instituição, no que diz respeito à construção de soluções e serviços que possibilitem agilizar a tomada de decisão com vistas a assegurar aos usuários adequada prestação de serviços de Transporte Terrestre.

**2.11.2.** A contratação se baseou ainda no alinhamento estratégico, missão e diretrizes, como fator fundamental para a estrutura e a qualidade institucional da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e para atender aos seguintes objetivos estratégicos:



Mapa Estratégico ANTT  
(Deliberação nº 498, de 21 de dezembro de 2017)

2.11.3. Esta solução tem por motivação cumprir a missão do PDTI 2018/2020 de “PROVER SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ASSEGURAR A GOVERNANÇA DE INFORMAÇÕES DE FORMA ESTRUTURADA E SEGURA, POSSIBILITANDO ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE À SOCIEDADE”, conforme descrito no mapa estratégico acima. Para isso se faz necessário o alinhamento do objeto do contrato com diretrizes estabelecidas no PDTI 2018/2020 em relação aos seus Objetivos Estratégicos, Necessidades metas e ações.

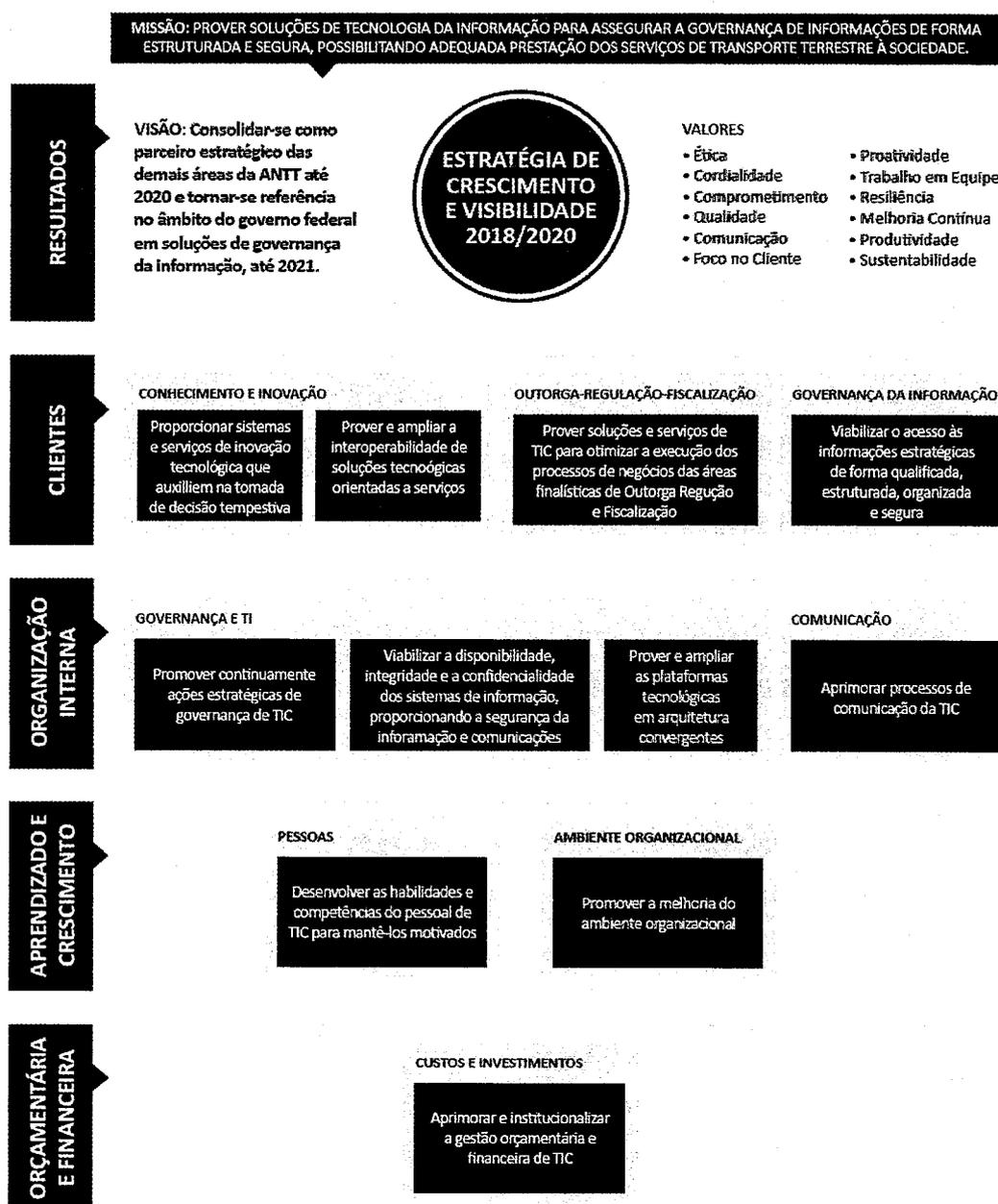


Figura 3 – Mapa Estratégico da GETIN

2.11.4. O Objeto da contratação, fornecimento de subscrições incluindo atualização de versões, manutenção e serviços de suporte técnico especializado em plataforma de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e Postgres Enterprise EDB, tratar da necessidade de prover sustentação e serviços para os sistemas de plataforma de software livre da ANTT de forma disponível, íntegra, confidencial e segura. Sua utilidade está alinhada com o PDTI 2018/2020 em seu objetivo estratégico no que tange a proporcionar sistemas e serviços com inovação tecnológica que auxiliem na tomada de decisão tempestiva (OETI1) e viabilizar a disponibilidade, integridade e a confidencialidade dos Sistemas de informação proporcionando a segurança da informação (OETI6).

**2.11.5.** Esta indicação está pautada na necessidade da Solução de Tecnologia da Informação a ser contratada suportar os serviços e sistemas que necessitam de plataformas tecnológicas de software livre, serviço imprescindível na administração pública, alinhado com as políticas de software Público do Governo Federal.

**2.11.6.** A solução escolhida atende a todas as necessidades de negócio e requisitos tecnológicos especificados, bem como guarda total alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2018/2020 e com as determinações dos Órgãos de Controle.

## **2.12. ENQUADRAMENTO EM SOLUÇÃO DE TI**

**2.12.1.** Solução de Tecnologia da Informação, conforme a consideração constante do inciso X, do art. 2º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, é o *“conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.”*

**2.12.2.** A consideração acima se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à contratação de serviços de manutenção, atualização e serviços de suporte técnico especializado das plataformas de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e Postgres Enterprise DB, que compreende a integração de funcionalidades, recursos tecnológicos, ferramentas e serviços que de forma coesa e eficiente atendam às necessidades da ANTT. Desta forma, a solução permite a sinergia de recursos tecnológicos e serviços especializados, que integrados compõem uma Solução de TI.

**2.12.3.** Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, e que a contratação pretendida compreende serviços de manutenção, atualização e serviços técnicos especializados, que se integram de forma a tender a um propósito pré-definido, que se trata da Solução de fornecimento de subscrições incluindo atualização de versões, manutenção e serviços de suporte técnico especializado em plataforma de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e EDB Postgres Enterprise, que atualmente integram a infraestrutura de Servidores da ANTT, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia.

## **2.13. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.13.1.** Prover à infraestrutura de TI a utilização de aplicativos de código aberto, com suporte, manutenção, atualização e transferência de conhecimento.

**2.13.2.** Com a contratação prevista pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- a) Assegurar a sustentabilidade dos serviços da ANTT que envolvem a infraestrutura de informação e informática;
- b) Disponibilizar e manter alta disponibilidade de seus serviços e produtos na Internet, propiciando o acesso ao Governo Federal e à sociedade;
- c) Prover melhor acesso aos usuários e à sociedade aos serviços da Agência;
- d) Utilizar-se dos melhores recursos de tecnologia da informação;
- e) Prover com excelência o atendimento aos usuários das soluções de TI para as diversas áreas da Agência, de acordo com seus objetivos estratégicos e metas;
- f) Garantir a qualidade e disponibilidade dos serviços e conseqüentemente, a melhoria da satisfação das áreas clientes de Tecnologia da Informação da ANTT;
- g) Manter os serviços com um elevado padrão de desempenho, qualidade e produtividade;
- h) Prover maior agilidade na obtenção de dados para os sistemas de informações estratégicas da Agência, agilizando e sustentando tomadas de decisão pelos gestores;
- i) Aumentar a produtividade, qualidade, segurança, padronização e confiabilidade no intercâmbio de dados.

#### **2.14. DOS CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO**

**2.14.1.** A opção pelo agrupamento dos itens em lote único ocorre visando atender ao princípio da padronização imposto pela necessidade de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho das subscrições e serviços de suporte técnico especializado, na forma do inciso I, art. 15, da Lei nº 8.666/93, garantindo a continuidade dos serviços prestados nas plataformas utilizadas por sistemas instalados na ANTT que são baseados em software livre, além de diminuir a complexidade da gestão do contrato e os custos de administração;

**2.14.2.** Considera-se, ainda, que essa associação irá permitir uma melhor seleção de empresas, devendo as licitantes possuir toda a capacidade para fornecimento dos produtos e serviços agrupados para a efetiva participação no certame, evitando assim o risco de aquisição de produtos e serviços que sejam incompatíveis entre si;

**2.14.3.** De forma a compreender uma Solução de Tecnologia da Informação, conforme a consideração constante do inciso X, do art. 2º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, a contratação dos serviços de manutenção, atualização e serviços técnico especializado das plataformas de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e EDB Postgres Enterprise não deve ser dividida e contratada em lote único, de forma a garantir o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

**2.14.4.** A avaliação do aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, ou seja, se um objeto divisível for mais vantajoso sob o aspecto econômico, mas acarretar inviabilidade técnica, o aspecto técnico prevalecerá. Entende-se que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, pondo em risco a satisfação do interesse público em questão”.

**2.14.5.** A interdependência dos serviços acontece, já que há uma lógica de execução entre os mesmos, podendo alguns ocorrerem concomitantemente.

**2.14.6.** Cabe ao administrador público disponibilizar e até mesmo estimular as condições para o aumento da competitividade, sem perder de vista a essência da solução técnica que se requer. Uma característica não deve sobrepor a outra e sim conviver em igualdade. Com este norteamento preliminar o lote único e a divisão por itens foi analisada, sendo a mais viável para a contratação.

**2.14.7.** Sob o ponto de vista econômico a contratação em lote único evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante por intermédio de 1 (hum) contrato, consequentemente uma única empresa prestadora de serviço, gerando economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da CONTRATADA.

**2.14.8.** O agrupamento dos itens para atendimento em lote único não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

## **2.15. DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO**

**2.15.1.** Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da ANTT, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de serviço público da Agência e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional.

## **2.16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.16.1.** Os serviços são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, por se tratar de fornecimento de subscrições incluindo atualização de versões, manutenção e serviços de suporte técnico especializado em plataforma de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e EDB Postgres Enterprise, podendo ser prestado por somente um fornecedor, por tratar-se de plataforma de software livre de grande uso no mercado.

**2.16.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da ANTT, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta.

**2.16.3.**

**2.16.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ANTT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **3.1. QUANTIDADES**

**3.1.1.** As quantidades e serviços deverão obedecer às definições da tabela abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Métrica</b>	<b>Quantidade</b>
1	1	Subscrição Red Hat Enterprise Linux For Virtual Datacenter, Premium – Part Number RH00001.	Subscrição	10
	2	Subscrição JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium – Part Number MW0153748.	Subscrição	2
	3	Subscrição EDB Postgres Enterprise	Subscrição	12
	4	Serviço de Suporte Técnico especializado para Plataforma tecnológica de Software livre Linux, Jboss, Postgres e demais softwares utilizados pela ANTT.	UST	6090

**3.1.2.** Os serviços de suporte técnico especializado serão executados sob demanda, **SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO OU MÁXIMO**, mediante a abertura de ORDEM DE SERVIÇO (OS).

**3.1.3.** Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, *preferencialmente*, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

**3.1.3.1.** A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

**3.1.3.2.** Ciente de que periodicamente a nomenclatura dos produtos muda, a ANTT validará juntamente a licitante vencedora os nomes e códigos (part numbers) diferentes para novas versões sempre que necessário.

**3.1.3.3.** Cada produto listado neste Termo de Referência deverá ser entregue à ANTT na sua versão e release mais recente e durante a vigência do contrato deverá ser atualizado sem custo adicional.

## **3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO**

**3.2.1.** O detalhamento técnico do objeto encontra-se descrito no APÊNDICE “A”, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

## **3.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **3.3.1. FORNECIMENTO DOS SOFTWARES**

**3.3.1.1.** Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pela ANTT, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8:00 às 18:00 horas.

**3.3.1.2.** A CONTRATADA deverá entregar a solução ofertada em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

**3.3.1.3.** A CONTRATADA deverá fornecer manuais de instalação e operação e demais documentações, preferencialmente no idioma português.

**3.3.1.4.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento da Solução.

### **3.3.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

**3.3.2.1.** Os softwares deverão ser instalados e configurados nos equipamentos indicados, atendendo a todos os requisitos de segurança da informação estabelecidos pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.

**3.3.2.2.** Os softwares complementares necessários, não contemplados no presente item deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA, que terá total responsabilidade por seus custos e manutenções, sem ônus adicionais para a ANTT.

**3.3.2.3.** Todos os detalhes/procedimentos de instalação e configuração das licenças adquiridas deverão ser documentados pela CONTRATADA e entregues à ANTT em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou pdf, e impresso, em formato A4.

**3.3.2.4.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços de instalação e configuração, sem ônus à ANTT.

**3.3.2.5.** O processo de instalação e configuração será realizado, integralmente pela CONTRATADA, de acordo com o plano de instalação, devendo ser acompanhado pela equipe técnica designada pela ANTT que após sua conclusão, emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” para validação e após verificado suas conformidades “O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

**3.3.2.6.** Durante os procedimentos de instalação e configuração, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica designada pela ANTT, contemplado toda a estrutura metodológica utilizada na execução dos serviços.

### **3.3.3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO / IMPLEMENTAÇÃO**

**3.3.3.1.** A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução contratada no ambiente físico e lógico da ANTT.

**3.3.3.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de implantação nas dependências da ANTT.

**3.3.3.3.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços de implantação, sem ônus para a ANTT.

**3.3.3.4.** Executar os serviços inerentes à implantação com pessoal selecionado e de competência técnica, devidamente identificado.

### **3.3.4. AMBIENTE TECNOLÓGICO**

**3.3.4.1.** O Ambiente Tecnológico para a implantação das plataformas de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e EDB Postgres Enterprise que constam do APÊNDICE “C”, deste Termo Referência.

### **3.3.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO**

#### **3.3.5.1. MANUTENÇÃO**

**3.3.5.1.1.** A atualização de versão e a manutenção, do tipo corretiva, compreendendo procedimentos destinados à recolocar em perfeito estado de operação os serviços e softwares.

**3.3.5.1.2.** Os Softwares defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando os prazos de abertura de chamados.

**3.3.5.1.3.** Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados no ambiente da CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da ANTT /ANTT;

**3.3.5.1.4.** O serviço de acesso remoto discado deverá possuir suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

#### **3.3.5.2. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES**

**3.3.5.2.1.** Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando

inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de suporte técnico e atualização de versão especificado.

**3.3.5.2.2.** Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

### **3.3.5.3. SUPORTE TÉCNICO**

**3.3.5.3.1.** Suporte Remoto do fornecedor ou fabricante dos softwares componentes da solução – serviço de atendimento durante o horário comercial, em português, aos chamados técnicos, executados via e-mail ou por meio telefônico, via central de help desk, que tratará da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas. O suporte remoto do fornecedor deverá disponibilizar um serviço de discagem gratuita (0800) redundante ao do fabricante da solução ofertada, em português, falado do Brasil, para abertura de chamados.

**3.3.5.3.2.** Suporte Local do Fornecedor da Solução – serviço de atendimento local a chamados técnicos críticos, que deverão ser atendidos localmente, por profissional certificado pelo fabricante da solução.

**3.3.5.3.3.** O suporte técnico e atualização de versão corretiva serão realizados sempre que solicitado pela ANTT por meio da abertura de chamado técnico diretamente à CONTRATADA (ou a sua credenciada) via telefone, Internet, e-mail ou fac-símile.

**3.3.5.3.4.** No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um analista designado.

**3.3.5.3.5.** Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da ANTT e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

**3.3.5.3.6.** A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela ANTT.

**3.3.5.3.7.** Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware e Severidade do chamado, conforme tabela abaixo.

<b>Tabela de Severidade de Chamado</b>			
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de início de atendimento</b>	<b>Tempo de finalização de atendimento</b>
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção, incluindo reposição de peça defeituosa	Em até 02 (duas) horas	Em até 02 (duas) horas

2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 04 (quatro) horas	Em até 06 (quatro) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 08 (oito) horas	Em até 08 (oito) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas

**3.3.5.3.8.** Todas as solicitações feitas pela ANTT deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**3.3.5.3.9.** A CONTRATADA, após a realização dos serviços de suporte técnico e atualização de versão, deverá apresentar um relatório, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da ANTT.

**3.3.5.3.10.** O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a tabela de severidade de chamado e contado a partir da hora de abertura do chamado. Ou seja, a partir da hora de abertura do chamado, iniciada a contagem de tempo para o início do atendimento.

**3.3.5.3.11.** Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério da ANTT, deverá ser prestado atendimento “On-Site”. Os serviços “On-Site” deverão iniciar-se em no máximo 08 (oito) horas após confirmação da ANTT ou conforme agendamento a critério da Agência.

**3.3.5.3.12.** Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a tabela de solução do chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico.

**3.3.5.3.13.** Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no horário comercial.

**3.3.5.3.14.** A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da ANTT qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos.

**3.3.5.3.15.** Para os serviços de suporte técnico e atualização de versão, a ANTT permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os produtos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da ANTT, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

**3.3.5.3.16.** Para a execução dos serviços de suporte técnico e atualização de versão, a CONTRATADA somente poderá desativar o produto, com prévia autorização da ANTT.

### **3.3.6. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**3.3.6.1.** Os Serviços de Suporte Técnico Especializado para as plataformas de software livre serão executados sob demanda, mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS).

**3.3.6.2.** Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.

**3.3.6.3.** Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da CONTRATADA, utilizando a infraestrutura da ANTT apenas quando houver comprovada necessidade.

**3.3.6.4.** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues, em cópias impressas ou gravadas em meio magnético/digital, complementarmente aos relatórios dos serviços de operação assistida.

**3.3.6.5.** A partir da emissão da OS, a CONTRATADA terá até 7 (sete) dias úteis para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.

**3.3.6.6.** Para a prestação desse serviço, a CONTRATADA somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida.

**3.3.6.7.** A Operação Assistida deverá ser executada dentro do horário que compreende entre 8h e 18horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

**3.3.6.8.** A Ordem de Serviço (OS) será executada utilizando como métrica a Unidade de Serviço Técnico (UST).

**3.3.6.9.** Inicialmente, a ANTT disponibilizará uma versão inicial do Catálogo de Serviços (APÊNDICE "B"). Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, conjuntamente com a ANTT, deverá atualizar e evoluir o catálogo com todas as atividades referentes aos serviços a serem prestados, detalhando o nível de complexidade, sua criticidade, levando em consideração a especialização do profissional que deverá executar os serviços e a quantidade de USTs.

### **3.3.7. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**3.3.7.1.** A CONTRATADA deverá garantir durante a vigência do contrato a manutenção da versão mais atual para os módulos de software da Solução ofertada.

## **3.4. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**3.4.1.** As licenças deverão vir acompanhadas do termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante.

**3.4.2.** Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pela ANTT.

### **3.5. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.5.1.** O local de entrega e execução dos serviços será na Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT,

### **3.6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.6.1.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

<b>Descrição</b>	<b>Início da execução</b>	<b>Finalização da execução</b>
Fornecimento das licenças do software	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço
Serviços de Suporte Técnico Especializado	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Conforme definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda

### **3.7. MODELO DE EXECUÇÃO**

**3.7.1.** A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à ANTT, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para resolução do problema.

**3.7.2.** Da Prestação dos Serviços:

**3.7.2.1.** Todos os serviços requeridos, do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão solicitados por Ordem de Serviços (OS) - APÊNDICE "G" - e disponibilizados à CONTRATADA, que coordenará os trabalhos e repassando, previamente à execução dos serviços, todas as orientações a serem seguidas.

**3.7.2.2.** As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica da CONTRATADA que documentará o planejamento dos trabalhos e os produtos gerados.

### **3.7.3. ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS**

**3.7.3.1.** Os serviços serão executados mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS).

**3.7.3.2.** Na Ordem de Serviço (OS) serão detalhados o objeto, o esforço, a complexidade e os prazos de execução dos serviços.

**3.7.3.3.** Cada Ordem de Serviço (OS) somente terá o seu atesto após a comprovação da execução dos serviços e produtos especificados por meio de relatórios e/ou outras evidências quanto à sua execução.

#### **4. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**4.1.** Durante toda a execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe da ANTT.

**4.2.** A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe da ANTT, todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

#### **5. REUNIÕES DE ALINHAMENTO**

**5.1.** Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**5.2.** Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato na ANTT e o Preposto da CONTRATADA.

**5.3.** A reunião realizar-se-á na ANTT em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

**5.4.** Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

**5.5.** Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

**5.6.** A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da ANTT quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da ANTT e unidades vinculadas.

#### **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.1.1.** Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços, o detalhamento do objeto, os quantitativos de produtos/serviços a serem entregues/executados, marcas/modelos de aparelhos/equipamentos a serem fornecidos e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da licitante.

**6.2.** Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

**6.3.** A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

**6.4.** A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o modelo constante do APÊNDICE "F".

**6.5.** A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **7.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**7.1.1.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

<b>Descrição</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Condições de Pagamento</b>
Subscrição	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida e a apresentação da NF
Serviços de Suporte Técnico Especializado	De acordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante a apresentação de NF referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida e Relatório Técnico (RT)

**7.1.2.** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

### **7.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado pela ANTT no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no protocolo da ANTT aos cuidados da Gerência de Licitações e Contratos - GELIC.

7.2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais entregues.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANTT.

7.2.6. Nos termos do Anexo VIII-A - Da Fiscalização Técnica, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.6.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANTT.

**7.2.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANTT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.11.** Persistindo a irregularidade, a ANTT deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**7.2.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.2.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ANTT, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**7.2.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.14.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.2.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANTT, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **8. VISTORIA**

**8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3410-1316, na SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUTEC – ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 – Brasília – DF - CEP: 70200-003.

**8.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

**8.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**8.4.** A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, integrante deste Termo de Referência, deverá ser assinada pelos representantes da ANTT e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da ANTT e das condições técnicas para sua realização.

**8.5.** A Licitante deverá apresentar a Declaração de Vistoria impressa em papel timbrado da empresa, em duas vias, em papel A4 e com seus dados e de seu representante, devidamente preenchidos.

**8.6.** A Licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA, conforme modelo fornecido, devidamente assinada por seus representantes legais.

**8.7.** A Licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de prestação dos serviços, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

## **9. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Da Red Hat: Para prestação dos serviços previstos relativos aos produtos Red Hat Enterprise Linux e Red Hat Jboss Enterprise, será exigido apresentação de declarações do próprio licitante indicando ser parceiro oficial Red Hat, credenciado e autorizado a fornecer os serviços de subscrições, suporte técnico em Red Hat Enterprise Linux e Red Hat Jboss Enterprise, conforme especificações do Termo de Referência;

**9.2.** Da EDB Postgres Enterprise: Para prestação dos serviços previstos relativos aos produtos EDB Postgres Enterprise, será exigido apresentação de declarações do próprio licitante indicando ser parceiro oficial EDB Postgres Enterprise, credenciado e autorizado a fornecer os serviços de

subscrições, suporte técnico em EDB Postgres Enterprise, conforme especificações do Termo de Referência;

**9.3.** Serviço de Discagem Gratuita (0800): Para prestação dos serviços de suporte técnico previstos no Termo de Referência, será exigido apresentação de atestado de capacidade expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de serviço de discagem gratuita (0800), redundante ao do fabricante da solução ofertada, em ambiente de produção em alta disponibilidade, com abrangência nacional, disponível no período de suporte contratado, para atendimento dos chamados técnicos, com disponibilidade 24/7 (vinte e quatro por sete) e que este atendimento seja em língua portuguesa (falado do Brasil).

**9.4.** A ANTT poderá comprovar por meio de consulta ao site oficial do fabricante na Internet a parceria oficial declarada pela licitante.

**9.5.** Comprovação dos quantitativos:

**9.5.1.** A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de fornecimento, por meio de atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de subscrições incluindo atualização de versões, manutenção e serviços de suporte técnico especializado em plataforma de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e EDB Postgres Enterprise.

**9.5.1.1.** Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão considerados para avaliação apenas os atestados acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos.

**9.5.2.** Comprovação de fornecimento de subscrições; Red Hat Enterprise Linux, Red Hat Jboss Enterprise Middleware e Postgres Enterprise DEB, em um volume igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto.

**9.5.3.** Comprovante de fornecimento de serviço de suporte técnico especializado para Plataforma tecnológica de Software Livre com o fornecimento no mínimo para Red Hat, JBoss e Postgres Enterprise DB, com comprovação da prestação de serviços de suporte técnico on-site.

**9.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em foram prestados os serviços.

## **10. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**10.1.** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na assinatura do contrato, no mínimo 01 (um) técnico profissional capacitado, podendo ser cumulativo, com certificação LPI3/RHCE/SCE ou superior, devendo a comprovação ser feita através de cópia autenticada de Curso Oficial do Fabricante, Carteira de Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, ou ainda por intermédio de contrato de prestação de serviços, e no caso de sócios da empresa, deverá ser apresentado contrato social.

## **11. PREPOSTO**

**11.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante a vigência do **CONTRATO** um Preposto que servirá de interface junto à ANTT para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

## **12. INTERAÇÃO ENTRE ANTT E CONTRATADA**

**12.1.** São instrumentos formais de comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA:

**12.1.1.** Ordens de Serviço;

**12.1.2.** Plano de Inserção;

**12.1.3.** Termos de Recebimento;

**12.1.4.** Chamado registrado na Central de Atendimento;

**12.1.5.** Ofícios;

**12.1.6.** Relatórios e Atas de Reunião;

**12.1.7.** Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

**12.2.** A comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

**12.3.** A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

## **13. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**13.1.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer

dados e informações que tenha recebido desta Agência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

**13.2.** Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES para garantir a segurança das informações da ANTT.

**13.3.** A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (APÊNDICE “J”) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

**13.4.** Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA (APÊNDICE “K”) em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

#### **14. VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**14.1.** Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a ANTT, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

**14.2.** É assegurada à ANTT a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**15.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**15.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à ANTT ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual,

não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela ANTT.

**15.4.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à ANTT, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

**15.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ANTT autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**15.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**15.7.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**15.8.** Apresentar à ANTT, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Agência e unidades vinculadas para a execução do serviço.

**15.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ANTT.

**15.10.** Atender as solicitações da ANTT quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**15.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ANTT.

**15.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à ANTT toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**15.13.** Relatar à ANTT toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**15.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**15.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.16.** Deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na **Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.**

**15.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**15.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.19.** Assegurar à ANTT, nos termos do subitem 6.1, do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017:

**15.19.1.** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à ANTT distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

**15.19.2.** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da ANTT, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**15.20.** - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**15.21.** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**15.22.** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.23.** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**15.24.** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**15.25.** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## **16. OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

**16.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**16.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**16.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**16.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

**16.6.** A autoridade competente designará representantes para as funções de Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, conforme dispõe o art. 30 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014 ou outra que venha a substituí-la.

**16.7.** Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios constantes deste Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014 ou outra que venha a substituí-la.

**16.8.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas nos instrumentos convocatórios, de acordo com o que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014 ou outra que venha a substituí-la.

**16.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**16.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**16.10.1.** . exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**16.10.2.** . direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**16.10.3.** . considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**16.11.** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**16.12.** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**16.13.** - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

**16.14.** - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**16.15.** - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

**19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; ou

**19.1.5.** cometer fraude fiscal.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**19.2.2. Multa de:**

**19.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**19.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**19.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**19.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

**19.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

**19.2.2.6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**19.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**19.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**19.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**19.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a ANTT pelos prejuízos causados;

**19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da ANTT, por empregado e por dia;	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

**19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

**19.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**19.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ANTT serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7.1.** Caso a ANTT determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** Observados as condições e prazos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

**20.1.1. Subscrições de Serviços de Suporte Técnico de Uso aos Produtos:**

a) Provisoriamente, por ocasião da entrega pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) Definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES, no prazo máximo de 10 (dez) dias da entrega do material.

#### **20.1.2. Serviços:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 3 (três) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, dentro de um prazo não superior a 7 (sete dias) após a entrega provisória.

**20.2.** A Solução será recebida após a realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à FISCALIZAÇÃO desta ANTT.

**20.3.** A CONTRATADA deverá informar à ANTT a data e a hora de entrega do serviço, objetivando o seu recebimento;

**20.4.** A entrega do serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela ANTT, não implica em sua aceitação;

**20.5.** Finda a etapa de recebimento, a ANTT, efetuará os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**20.6.** Caso o serviço entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá a ANTT rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias úteis, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**20.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

## **21. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**21.1.** A prestação dos Serviços de Suporte Técnico descrito neste Termo de Referência será executada, tendo sua qualidade medida por meio de Acordo de Nível de Serviço – SLA

**21.2.** Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos, a ANTT efetuará abertura de chamado reportando todos os problemas.

**21.3.** Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- a) Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela ANTT no Centro de Assistência Técnica da licitante vencedora ou do Fornecedor e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
- b) Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela ANTT na Central de Atendimento do Fornecedor e a efetiva colocação do(s) software(s) em pleno estado de funcionamento.
- c) A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico no Centro de Assistência Técnica da licitante vencedora ou do Fornecedor, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela ANTT.

**21.4.** Os Níveis de Serviço serão classificados conforme as severidades ALTA e BAIXA.

**21.5.** O Atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) equipamento(s), mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá acarretar custos adicionais à ANTT. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de severidade, pela licitante vencedora ou pelo Fornecedor, e que não tenha sido previamente autorizado pela ANTT, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas nos SLA e nos demais dispositivos do Termo de Referência e do Contrato.

**21.6.** Os chamados técnicos classificados com severidade BAIXA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de severidade pela licitante vencedora ou Fornecedor e que não tenha sido previamente autorizado pela ANTT, poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas nos SLA e nos demais dispositivos do Termo de Referência e do Contrato.

**21.7.** Após a conclusão do suporte, a licitante vencedora ou o Fornecedor comunicará o fato à ANTT e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a ANTT não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela licitante vencedora ou pelo Fornecedor. Nesse caso, a ANTT informará as pendências relativas ao chamado aberto.

**21.8.** Sempre que houver quebra dos SLA, a ANTT emitirá notificação à licitante vencedora ou ao Fornecedor, que terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

**21.9.** Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a ANTT entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação das penalidades previstas, conforme o nível de atendimento transgredido.

**21.10.** Caso não sejam observados os prazos para atendimento previstos, a licitante vencedora estará sujeita a multas, calculadas sobre o valor global do contrato, conforme o disposto na tabela abaixo, onde a sigla “PA” corresponde a Prazo de Atendimento e “PS” corresponde a Prazo de Solução:

<b>SEVERIDADE ALTA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FAIXA</b>	<b>PENALIDADE</b>
<b>PRAZO DE ATENDIMENTO</b>	4h < PA ≤ 12h	Multa de 2% sobre o valor do Contrato, referente aos serviços de subscrição correspondente, aplicada em dobro na sua reincidência
	12h < PA ≤ 24h	Multa de 4% sobre o valor do Contrato, referente aos serviços de subscrição correspondente, aplicada em dobro na sua reincidência
	PA > 24h	Multa 6% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, referente aos serviços de subscrição correspondente, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei no 8.666, de 1993
<b>PRAZO DE SOLUÇÃO</b>	8h < PS ≤ 24h	Multa de 1% sobre o valor do Contrato, referente aos serviços de subscrição correspondente, aplicada em dobro na sua reincidência
	24h < PS ≤ 48h	Multa de 3% sobre o valor do Contrato, referente aos serviços de subscrição correspondente, aplicada em dobro na sua reincidência
	PS > 48h	Multa 5% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, referente aos serviços de subscrição cor-

		respondente, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei no 8.666, de 1993
--	--	--

SEVERIDADE BAIXA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
PRAZO DE SOLUÇÃO	48h < PS ≤ 96h	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato, referente aos serviços de subscrição correspondente, aplicada em dobro na sua reincidência
	96h < PS ≤ 336h	Multa de 0,8% sobre o valor do Contrato, referente aos serviços de subscrição correspondente, aplicada em dobro na sua reincidência
	PS > 336h	Multa 1% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, referente aos serviços de subscrição correspondente, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei no 8.666, de 1993

**21.11.** A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no item anterior, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, descritas neste Termo de Referência;

**21.12.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado à licitante vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **21.13. PAPEIS E RESPONSABILIDADES**

#### **21.13.1. PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

**21.13.1.1. Gestor do Contrato:** Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato.

**21.13.1.2. Fiscal Requisitante:** Servidor representante da ANTT, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

**21.13.1.3. Fiscal Técnico:** Servidor representante da ANTT, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.

**21.13.1.4. Fiscal Administrativo:** Servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato.

#### **21.13.2. PELA CONTRATADA**

**21.13.2.1. Preposto:** Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à ANTT, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### **21.14. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

**21.15.** No caso de rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obrigará-se a prestar toda a assistência necessária por um período de até 3 (três) meses, a partir da notificação de encerramento do contrato, para que os serviços sejam repassados à ANTT ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção.

**21.16.** A CONTRATADA deverá elaborar até os 3 (três) meses a que se refere o subitem anterior um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

**21.17.** A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pela ANTT e qualquer alteração será comunicada à CONTRATADA.

**21.18.** A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da CONTRATADA que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas constantes neste Termo de Referência.

**21.19.** À ANTT reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados.

#### **22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A ANTT, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a execução do contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da ANTT, das quais a CONTRATADA tenha discordado por escrito.

**22.2.** Para isso, a ANTT registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à CONTRATADA, para a imediata correção das

irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**22.3.** Objetivando assegurar à ANTT eficiente coordenação, a CONTRATADA obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a ANTT pelo gerenciamento técnico e operacional do contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.

### **23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** No momento da contratação será realizada a nomeação, pela ANTT, de Comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do(s) Contrato(s).

**23.2.** O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços em desacordo com o objeto deste documento sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

**23.3.** Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017**, do **art. 30** da **Instrução Normativa nº 04/2014**, do **art. 67** da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e do **art. 6º** do **Decreto nº 2.271**, de 7 de julho de 1997.

**23.4.** A fiscalização, exercida por profissionais designados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES nos termos do **Art. 67** da **Lei nº 8.666/93**, não implica em corresponsabilidade, nem exige a CONTRATADA de responsabilidade.

**23.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**23.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**23.7.** É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação pelo gestor do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

**23.8.** Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

### **24. TESTES E INSPEÇÕES**

**24.1.** Os serviços serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste documento. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à FISCALIZAÇÃO da ANTT.

## **25. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

**25.1.** A ANTT poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

## **26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**26.1.** A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na **Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG**, dentre elas:

**26.1.1.** Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**26.1.2.** Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

**26.1.3.** Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre os resíduos sólidos;

**26.1.4.** Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, de acordo com a Resolução CONAMA nº 257/1999.

## **27. REGIME DE EXECUÇÃO**

**27.1.** O regime de execução ocorrerá por execução indireta através de empreitada por preço global.

## **28. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**28.1.** A estimativa de preço para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na IN 05/2014 – SLTI/MP e suas atualizações, a qual encontra-se inserida no processo administrativo.

## **29. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**29.1.** O **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação.

**29.2.** Para efeitos de renovação contratual são considerados como serviços continuados os serviços de manutenção, atualização de versão, suporte técnico e serviços técnicos especializados.

**29.3.** Caso ocorram renovações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas

condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

### **30. DO REAJUSTE**

**30.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**30.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**31.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da (o):

**a)** Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;

**b)** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**c)** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**d)** Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 - Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**e)** Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**f)** Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

**g)** Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

**h)** Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação que menciona;

**i)** Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**j)** Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**k)** Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

**l)** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

**m)** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. (Redação dada pela Instrução Normativa Nº 2, de 12 de janeiro de 2015); e demais legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus anexos.

## **32. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE APÊNDICES:**

**32.1. Apêndice “A”** - Especificações Técnicas Mínimas da Solução

**32.2. Apêndice “B”** - Catálogo de Serviços

**32.3. Apêndice “C”** – Ambiente Tecnológico

**32.4. Apêndice “D”** - Modelo de Declaração de Vistoria

**32.5. Apêndice “E”** - Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria

**32.6. Apêndice “F”** - Modelo de Proposta de Preços

32.7. Apêndice "G" - Modelo de Ordem de Serviço

32.8. Apêndice "H" - Termo de Recebimento Provisório

32.9. Apêndice "I" - Termo de Recebimento Definitivo

32.10. Apêndice "J" - Termo de Confidencialidade da Informação

32.11. Apêndice "K" - Termo de Ciência

32.12. Apêndice "L" - Termo de Encerramento do Contrato

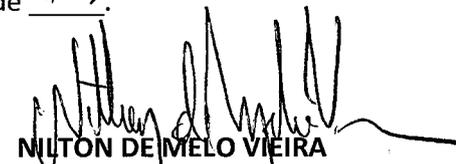
33. Brasília/DF, 18 de 06 de 19

  
VICTOR HUGO G. DE LUCENA LIMA  
Integrante Requisitante  
GETIC/SUTEC/ANTT

Brasília/DF, 18 de 06 de 19.

  
UENDEL DA SILVA TAVARES  
Integrante Técnico  
GETIC/SUTEC/ANTT

Brasília/DF, 18 de 06 de 19.

  
NILTON DE MELO VIEIRA  
Integrante Administrativo  
GELOG/SUDEG/ANTT

De acordo:

Brasília/DF, 18 de 06 de 19.

  
FRANCISCO JOSÉ MARQUES  
Superintendente de Tecnologia da Informação  
SUTEC/ANTT

----- FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA -----



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## APÊNDICE “A”

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

#### ----- ITEM 01 -----

#### **1 Subscrições Red Hat Enterprise Linux For Virtual Datacenter**

1.1 Fornecer o serviço de subscrição para uso de software Red Hat Enterprise Linux For Virtual Datacenter para uso em um servidor com até 8 (oito) CPUs físicas independentemente da quantidade de núcleos, com validade de 12 meses, fornecendo e obedecendo todas as características de suporte da respectiva subscrição, conforme as especificações e quantidades indicadas a seguir:

- a) Direito a novas versões (atualizações);
- b) Permitir o uso de uma máquina virtual (guest);
- c) Suporte técnico direto com a fabricante RedHat 24 X 7 para o produto subscrito na categoria Premium;
- d) Fornecimento de 0800 e sistema de registro de chamados web principal do fabricante e 0800 e sistema de registro de chamados web redundante da própria licitante, em português (falado do Brasil), sem custo adicional para a ANTT;
- e) Permitir registros do sistema RedHat Enterprise Linux versão 6 ou outra que venha a ser lançada durante a validade do registro;
- f) Correções de segurança;
- g) Programa Open Source Assurance.

1.2 As subscrições deverão ser registradas em nome da ANTT junto à empresa Red Hat;

1.3 Entende-se por subscrição o acesso aos softwares, atualizações, suporte técnico web e telefônico prestados pelo fabricante da distribuição;

1.4 A atualização consiste no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento do software contratado (bug fixing patches), bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou “releases” disponibilizados pela Red Hat;

1.5 As atualizações do Red Hat Enterprise Linux e dos programas de código aberto que o acompanham deverão ser feitas de maneira automática, utilizando-se de repositórios de acesso não-público fornecidos pela fabricante da distribuição;

1.6 Os softwares deverão ser fornecidos com a possibilidade de upgrade e downgrade da versão do software sem ônus adicional para a ANTT;

1.7 O suporte técnico será acionado por meio de chamados, cujas severidades e respectivos níveis de serviço de atendimento estão especificados neste Termo de Referência;

1.8 Não haverá custos adicionais para a ANTT quando da abertura dos chamados técnicos. Também não haverá limites para a quantidade de chamados de suporte técnico.

----- ITEM 02 -----

**2 Subscrições Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management Premium**

2.1 Fornecer o serviço de subscrição para uso do Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium para uso em um servidor com até 2 (duas) CPUs físicas independentemente da quantidade de núcleos, com validade de 12 meses, fornecendo e obedecendo todas as características de suporte técnico da respectiva subscrição Red Hat.

2.2 A subscrição do JBoss Enterprise Application Platform with Management Premium deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Suportar, no mínimo, a plataforma JEE6;

b) Suportar, no mínimo, os seguintes padrões Java EE 6:

- EJB 3.0;
- Java Persistence 2.0;
- Servlet 3.0;
- JSP/EL 2.2;
- JSTL 1.2;
- JSF 2.0;
- Javamail 1.4;
- SAAJ 1.3;
- JTA 1.1;

c) Suportar o acesso a banco de dados relacionais, como Oracle Database, Microsoft SQL Server, EDB Postgres Enterprise, entre outros, por meio de JDBC;

d) Ser compatível com, no mínimo, os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux, CentOS e Microsoft Windows;

e) Suportar a versão 6 ou superior;

f) Deve permitir integração com os mais populares servidores de aplicativos Java EE em clusters com estruturas de aplicativos da próxima geração;

g) Deve permitir criar e hospedar a próxima geração de aplicativos em Java e web services;

- h) Deve permitir utilizar tecnologias integradas da Web 2.0 ou superior, eliminando as complexidades da configuração e simplificando o desenvolvimento em Java;
- i) Deve aproveitar os recursos integrados de clustering e alta disponibilidade para implementar recursos de “failover”, balanceamento de carga e implantação distribuída para aplicativos empresariais dimensionáveis e de grande porte;
- j) Suporte técnico direto com a fabricante RedHat 24 X 7 para o produto subscrito na categoria Premium;
- k) Fornecimento de 0800 e sistema de registro de chamados web principal do fabricante e 0800 e sistema de registro de chamados web redundante da própria licitante, em português (falado do Brasil), sem custo adicional para a ANTT.

2.3 As subscrições deverão ser registradas em nome da ANTT junto à empresa Red Hat;

2.4 Entende-se por subscrição o acesso aos softwares, atualizações, suporte técnico web e telefônico prestados pelo fabricante da distribuição;

2.5 A atualização consiste no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento do software contratado (bug fixing patches), bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou “releases” disponibilizados pela Red Hat;

2.6 As atualizações do JBoss Enterprise Application Platform e dos programas de código aberto que o acompanham deverão ser feitas de maneira automática, utilizando-se de repositórios de acesso não-público fornecidos pela fabricante da distribuição;

2.7 Os softwares deverão ser fornecidos com a possibilidade de upgrade e downgrade da versão do software sem ônus adicional para a ANTT;

2.8 O suporte técnico será acionado por meio de chamados, cujas severidades e respectivos níveis de serviço de atendimento estão especificados neste Termo de Referência;

2.9 Não haverá custos adicionais para a ANTT quando da abertura dos chamados técnicos. Também não haverá limites para a quantidade de chamados de suporte técnico.

----- ITEM 03 -----

**3 Subscrições EDB Postgres Enterprise**

3.1 Fornecer o serviço de subscrição para uso de software Postgres Plus Advanced Server do fabricante Enterprise DB com validade de 12 meses, fornecendo e obedecendo todas as características de suporte da respectiva subscrição, conforme as especificações indicadas a seguir:

- a) Direito a novas versões (atualizações).
- b) Suporte técnico 24 X 7 para o produto subscrito na categoria Enterprise.

c) Fornecimento de 0800 e sistema de registro de chamados web principal do fabricante e 0800 e sistema de registro de chamados web redundante da própria licitante, em português (falado do Brasil), sem custo adicional para a ANTT;

d) Correções de segurança.

e) As subscrições estão limitadas a uma subscrição por socket, independente do número de processadores utilizados em cada socket (Receptáculo de CPU na Placa-Mãe).

3.2 Disponibilidade de serviço de suporte através de portal do cliente fornecido pelo fabricante com acesso a base de conhecimento e documentação;

3.3 Disponibilidade de abertura de chamado junto ao fabricante através do portal do cliente com controle e acompanhamento dos chamados;

3.4 Possibilidade escalonamento da severidade do chamado junto ao fabricante;

3.5 As subscrições não poderão estar vinculadas a qualquer peça de hardware específico, ou seja, não serão aceitas licenças OEM;

3.6 As subscrições deverão ser válidas pelo período da subscrição e deverão permitir atualizações de versão e a instalação de quaisquer correções disponibilizadas pelo fabricante;

3.7 O software Postgres Plus Advanced Server Enterprise DB deverá atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

a) Suportar as plataformas Linux (32 e 64 bits) e Windows;

b) Atender completamente às características de ACID (Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade);

c) Permitir a criação de Views e a criação de tipos de dados definidos pelo usuário;

d) Implementar restrições de acordo com o padrão ANSI;

e) Permitir a criação de índices baseados em funções, índices parciais e índices baseados em bit-maps. Permitir o particionamento de índices e dados;

f) Implementar controle de acesso até o nível das colunas das tabelas;

g) Implementar mecanismo de triggers e stored procedures;

h) Implementar herança em tabelas;

i) Implementar consultas recursivas;

j) Permitir a execução de transações aninhadas;

k) Suportar linguagens procedurais;

l) Suportar SQL/XML;

m) Implementar controle de concorrência baseado em múltiplas versões (Multiversion Concurrency Control);

n) Implementar pesquisa em todo o texto (full text search);

- o) Possuir console de administração do SGBD com interface gráfica;
- p) Implementar replicação através do envio e aplicação de Write-Ahead Log (streaming replication);
- q) Permitir que o servidor de banco de dados seja utilizado como hot standby de outro servidor;
- r) Permitir recuperação dos dados em um determinado ponto no tempo (Point-in-Time Recovery);
- s) Permitir a reorganização de índices sem interrupção dos serviços (Online Index Reorganization);
- t) Permitir a realização de backups sem interrupção dos serviços (Online Backup);
- u) Permitir a atualização do servidor de banco de dados sem a necessidade de copiar os dados dos usuários;
- v) Possuir terminal SQL interativo;
- w) Permitir a replicação de banco de dados MS SQL Server;
- x) Permitir o monitoramento e gerenciamento de bases de dados Postgres, com possibilidade de gerenciamento de diversas bases, alertas de notificação de problemas, coleta de dados estatísticos com identificação de consultas lentas, diagnóstico de I/O, storage, objetos, memória e sessões ativas de usuários;
- y) Permitir a utilização de mecanismos de autenticação Trust, Kerberos, LDAP, SSL;
- z) Suportar as linguagens de programação PL/pgSQL, PL/Java, PL/PHP, PL/Perl;

### 3.8 Extração, Transformação e Carga de Dados – ETL

3.8.1 Solução especializada em tecnologia da informação de extração, transformação e carga de dados por meio de subscrição de um software cujo serviço deve oferecer:

- a) Limpeza e homogeneização de dados fontes;
- b) Relatórios estatísticos de qualidade de dados;
- c) Ambiente para desenvolvimentos corporativos;
- d) Gestão de implementações complexas;
- e) Monitoramento ativo das rotinas de integração;
- f) Suporte técnico e manutenção, que contempla:
  - Acesso às versões mais recentes da solução;
  - Correção de falhas da solução;
  - Acesso ao fórum de suporte com usuários nomeados;
  - Tempo de resposta preestabelecido para os chamados de suporte realizados;

- Acesso ao suporte pela internet, e-mail, telefone ou por meio presencial, 24 horas por dia, nos 7 dias da semana durante todo o ano.

### 3.8.2 Características técnicas mínimas exigidas para a subscrição oferecida:

#### a) Facilidade de Uso

- Disponibilizar recursos nativos, em ambiente gráfico, para agendamento de tarefas (job scheduling) e para estabelecimento de dependências entre tarefas (workflow);
- Permitir que sejam pré-cadastrados os diversos ambientes de trabalho da estrutura de TI da ANTT (desenvolvimento, homologação, produção, etc.), possibilitando que, de forma dinâmica, o processo de ETL seja executado em qualquer dos ambientes;
- Permitir que a documentação completa de todos os processos de integração e workflow seja gerada em PDF ou HTML, automaticamente e nativamente, sem a necessidade de utilização de outras ferramentas ou aplicativos externos ao produto;
- Dispor de funcionalidade de consulta aos logs de execução dos processos de extração, transformação e carga de dados - ETL;
- Dispor de recursos para criação e manipulação dos processos de ETL e dos fluxos de trabalho (workflows), através de interface gráfica (GUI – graphical user interface);
- Permitir a notificação de situações críticas automaticamente através de e-mail;
- Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos homônimos da origem para o destino;
- Permitir a execução de ETL por meio de linha de comando, possibilitando a integração dos processos desenvolvidos na ferramenta de ETL com quaisquer outras aplicações.

#### b) Mecanismos de Conectividade

- Permitir conexão com qualquer tipo de banco de dados que possua driver ODBC (open database connectivity);
- Permitir conexão com qualquer banco de dados que possua driver JDBC (java database connectivity);
- Permitir o desenvolvimento de novos componentes e conexões às demais tecnologias. Os componentes deverão ser desenvolvidos em Java, a mesma linguagem em que a ferramenta foi desenvolvida, assim como a ferramenta e os códigos das rotinas de ETL.

#### c) Portabilidade e Interoperabilidade

- A ferramenta de ETL deverá gerar as rotinas de integração de dados na linguagem Java. Desta forma, haverá independência dos programas em Java gerados, que deverão continuar funcionais mesmo com uma eventual e futura ausência da ferramenta de ETL;

- Possuir arquitetura distribuída e flexível, que não exija alocação de servidor específico ou dedicado para a execução das funcionalidades de etl;
- Poder ser executada em plataformas de hardware risc e cisc, em ambientes operacionais com qualquer versão de unix, linux e windows;
- Oferecer características e funcionalidades idênticas em qualquer uma das plataformas em que a solução seja executada;
- Ser desenvolvido em java, disponibilizando o código fonte da ferramenta para a ANTT, e baseado em padrões abertos de mercado jdbc, xml;
- Possibilitar a interoperabilidade com plataformas de aplicação java;
- O modelo de licenciamento ofertado deve permitir que se possa, a qualquer tempo, migrar a solução de uma plataforma operacional para outra (unix, linux e windows), sem que haja qualquer impacto operacional, necessidade de adaptação dos processos já desenvolvidos ou custos adicionais de licenciamento de uso (caso a condição estabelecida neste item não esteja explícita na documentação técnica, ela deverá ser declarada na proposta da licitante);
- Ambiente de desenvolvimento único, ou seja, soluções de extração, transformação e qualidade dos dados façam parte do mesmo ide de desenvolvimento;
- Os processos de etl precisam ser independentes da ferramenta que o gerou, ou seja, os processos de etl deverão ser executados, mesmo se a plataforma etl deixe de ser adotada pela ANTT por quaisquer motivos.

#### d) Capacidade de Transformação e Integração

- Oferecer a possibilidade de criação de regras de transformação específicas para atender necessidades de cada projeto, dispondo, nativamente, das técnicas padrões de mercado para carga de dados. No mínimo: deleção, inserção e atualização incremental (registros existentes são alterados);
- Permitir a geração de scripts (ddl's) para criação das tabelas nos bancos de dados;
- Permitir a utilização dos próprios comandos sql das plataformas utilizadas em cada um dos diferentes processos de etl;
- Disponibilidade para realização de joins entre quaisquer tabelas de origens de dados heterogêneos;
- Dispor de recurso para troca de arquivos por e-mail (pop, smtp) e ftp;
- Dispor de recurso para processar os anexos de e-mails;

- Disponibilidade de recurso para manutenção de dimensões em caso de datawarehouses seguindo o modelo estrela (star-schema), no mínimo: scd-slowlychangingdimensions; e manutenção de chaves substitutas (surrogate keys), sem a necessidade de codificações ou de criação de funções externas à ferramenta para atender este requisito;
  - Possibilitar download de arquivos diretamente dos processos de etl;
  - Possibilitar a chamada de programas e api's externas.
- e) Desempenho e Escalabilidade
- Oferecer recursos de repositório compartilhado;
  - Permitir acesso ilimitado a qualquer quantidade e tipos de bases de dados, desde que estas possuam o driver odbc / jdbc correspondente, sem impor limites ao número de bases envolvidas nos projetos e sem exigência de investimentos adicionais em licenças de uso em função da quantidade de bases (caso a condição estabelecida neste item não esteja explícita na documentação técnica, ela deverá ser declarada na proposta da licitante);
  - Dispor de recursos para análise de impacto de forma automatizada, relacionando cada processo etl com suas interdependências;
  - Possibilitar o balanceamento de carga, para distribuição adequada de tarefas entre múltiplos servidores.
- f) Tratamento da Qualidade
- Ter capacidade nativa para armazenar registros rejeitados em área de trabalho de qualquer servidor disponível, sem a necessidade de codificações ou de criação de funções externas à ferramenta para atender este requisito;
  - Dispor de recursos para construção de relatórios/análises detalhadas da qualidade dos dados das fontes;
  - Dispor de recursos que promovam a limpeza dos dados, de acordo com regras pré-definidas, juntamente com o processo de etl.
- g) Orientação a Serviços
- Oferecer módulo para realização de implementações (deploy) de rotinas de etl como web-services;
  - Gerar automaticamente o web-service no padrão war, sem necessidade de codificações ou acessos a ferramentas/soluções externas à ferramenta proposta;
  - Permitir a execução de processos por web-services.
- h) Segurança
- Administração de segurança centralizada, com controle de acesso por usuários, perfis e objetos (mapeamentos, estruturas de dados, workflows, ambientes, etc.).

- i) Tempo real
- Disponibilidade de recursos para suporte a operações em tempo-real (real-time) ou “quase” tempo real (near real-time);
  - Disponibilidade de utilitários orientados a eventos. No mínimo: espera por dados;
  - Disponibilidade de recursos de cdc (change data capture) em processos que exijam sincronização, para captura de alterações em bancos de dados de origem e replicação instantânea.

----- ITEM 04 -----

**4 Serviço de Suporte Técnico especializado para Plataforma tecnológica de Software livre Linux, Jboss, Postgres Enterprise DB e demais software utilizados pela ANTT.**

**4.1 Os serviços de suporte técnicos especializados para a plataforma tecnológica de software Red Hat Enterprise Linux, sob demanda On-Site deverão contemplar:**

- a) Deve compreender o acompanhamento técnico, On-Site, assim como, um trabalho proativo na área de infraestrutura, objetivando garantir a melhor adoção das tecnologias;
- b) O acompanhamento técnico, in loco, assim como, o trabalho proativo nas áreas de desenvolvimento e infraestrutura computacional da ANTT, deve garantir que a equipe técnica da tenha a melhor adoção das tecnologias;
- c) Deve prover o acompanhamento técnico para a equipe da Gerência de Tecnologia da Informação da ANTT, instruindo-os e capacitando-os para utilizar os recursos existentes e implantados no ambiente tecnológico, de forma plena e otimizada, para aumentar o gerenciamento e a gestão computacional, a administração dos serviços, dos sistemas operacionais e dos servidores de aplicação Red Hat, adotando as melhores práticas reconhecidas no mercado, aumentando a qualidade e o nível de satisfação na prestação de serviços de suporte técnico, serviços de apoio a processos, acompanhamento de projetos de Tecnologia da Informação e atendimento ao usuário de TI.
- d) A orientação e manutenção de projetos de infraestrutura, acompanhando sua configuração, instalação e implantação, com monitoramento e gerenciamento do desempenho dos servidores físicos e virtuais;
- e) A Avaliação, o diagnóstico e a proposta de aperfeiçoamento de infraestrutura buscando a integração entre os sistemas existentes;
- f) A proposta de ações de segurança do ambiente e do código (precauções e restrições);
- g) A identificação de problemas relacionados à baixa performance no ambiente computacional, corrigindo problemas e otimizando sistemas, elaborando relatório de causas e soluções;

h) A realização de serviços de mentoring de forma geral com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos computacionais disponíveis.

4.1.2 Os Serviços deverão ser realizados por, no mínimo, 01 (um) profissional capacitado, com certificado RHCSA (Red Hat Certified System Administrator) emitido pelo fabricante da Subscrição Red Hat Enterprise Linux existente na ANTT.

4.1.3 A comprovação da capacitação profissional requerida no subitem anterior deverá ser feita no momento da assinatura do contrato por meio de cópia autenticada de Curso Oficial do Fabricante, Carteira de Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, e no caso de sócios da empresa, deverá ser apresentado contrato social.

4.1.4 Os serviços serão solicitados sob demanda por meio de ordem de serviço, a ser emitida pela ANTT, por meio de sistema de gestão de demandas, seguindo o modelo apresentado nesse Termo de Referência.

4.1.5 A ANTT irá solicitar o serviço a ser executado sempre que achar necessário mediante a validação de escopo entre as partes.

4.1.6 Os escopos dos serviços deverão ser acordados entre a ANTT e a licitante vencedora por meio de reuniões para definição do escopo, definição de estimativa de esforço, cronograma e prazo para o início da execução da ordem de serviço.

4.1.7 Uma vez definido escopo, prazo e cronograma, o início da execução dos serviços deverá ocorrer na data e prazo previstos.

4.1.8 Os serviços de suporte técnico especializado serão prestados de forma indireta e continuada, serão mensurados por quantidade Unidade de Serviço Técnico – UST executadas.

4.1.9 Caso o trabalho ultrapasse a quantidade de UST estimadas, a ANTT deverá ser informada imediatamente.

4.1.10 O pagamento sobre os serviços executados ocorrerá com base nas Unidades de Serviço Técnico (UST) realizadas e de acordo com a Ordem de Serviço aprovada pelo fiscal do contrato.

**4.2 Os serviços de suporte técnicos especializados para a plataforma tecnológica de software Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management Premium, sob demanda On-Site deverão contemplar:**

a) Deve compreender o acompanhamento técnico, On-Site, assim como, um trabalho proativo na área de infraestrutura, objetivando garantir a melhor adoção das tecnologias.

- b) O acompanhamento técnico, in loco, assim como, o trabalho proativo nas áreas de desenvolvimento e infraestrutura computacional da ANTT, deve garantir que a equipe técnica da tenha a melhor adoção das tecnologias.
- c) Deve prover o acompanhamento técnico para a equipe da Gerência de Tecnologia da Informação da ANTT, instruindo-os e capacitando-os para utilizar os recursos existentes e implantados no ambiente tecnológico, de forma plena e otimizada, para aumentar o gerenciamento e a gestão computacional, a administração dos serviços, dos sistemas operacionais e dos servidores de aplicação Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management Premium, adotando as melhores práticas reconhecidas no mercado, aumentando a qualidade e o nível de satisfação na prestação de serviços de suporte técnico, serviços de apoio a processos, acompanhamento de projetos de Tecnologia da Informação e atendimento ao usuário de TI.
- d) A orientação e manutenção de projetos de infraestrutura, acompanhando sua configuração, instalação e implantação, com monitoramento e gerenciamento do desempenho dos servidores físicos e virtuais;
- e) A Avaliação, o diagnóstico e a proposta de aperfeiçoamento de infraestrutura buscando a integração entre os sistemas existentes;
- f) A proposta de ações de segurança do ambiente e do código (precauções e restrições);
- g) A identificação de problemas relacionados à baixa performance no ambiente computacional, corrigindo problemas e otimizando sistemas, elaborando relatório de causas e soluções;
- h) A realização de serviços de mentoring de forma geral com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos computacionais disponíveis.

4.2.1 Os Serviços deverão ser realizados por, no mínimo, 01 (um) profissional capacitado, com certificado RHCJA (Red Hat Certified Jboss Administrator) emitido pelo fabricante da Subscrição Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management Premium, existente na ANTT.

4.2.2 A comprovação da capacitação profissional requerida no subitem anterior deverá ser feita no momento da assinatura do contrato por meio de cópia autenticada de Curso Oficial do Fabricante, Carteira de Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, e no caso de sócios da empresa, deverá ser apresentado contrato social.

4.2.3 Os serviços serão solicitados sob demanda por meio de ordem de serviço, a ser emitida pela ANTT, seguindo o modelo apresentado nesse Termo de Referência.

4.2.4 A ANTT irá solicitar o serviço a ser executado sempre que achar necessário mediante a validação de escopo entre as partes.

4.2.5 O escopo dos serviços deverá ser acordado entre a ANTT e a licitante vencedora por meio de reuniões para definição do escopo, definição de estimativa de esforço, cronograma e prazo para o início da execução da ordem de serviço.

4.2.6 Uma vez definido escopo, prazo e cronograma, o início da execução dos serviços deverá ocorrer na data e prazo previstos.

4.2.7 Os serviços de suporte técnico especializado serão prestados de forma indireta e continuada, serão mensurados por quantidade Unidade de Serviço Técnico – UST executadas.

4.2.8 Caso o trabalho ultrapasse a quantidade de UST estimadas, a ANTT deverá ser informada imediatamente.

4.2.9 O pagamento sobre os serviços executados ocorrerá com base nas Unidades de Serviço Técnico (UST) realizadas e de acordo com a Ordem de Serviço aprovada pelo fiscal do contrato.

**4.3 Os serviços de suporte técnicos especializados para a plataforma tecnológica de software EDB Postgres Enterprise, sob demanda On-Site deverão contemplar:**

- a) O apoio técnico aos Profissionais de TI da ANTT no ambiente de banco de dados Postgres Enterprise DB;
- b) O acompanhamento técnico, On-Site, assim como, um trabalho proativo na área de infraestrutura, objetivando garantir a melhor adoção das tecnologias;
- c) A orientação na criação e manutenção de projetos de infraestrutura e de aplicativos, acompanhando sua configuração, instalação e implantação, com monitoramento e gerenciamento do desempenho dos servidores físicos e virtuais;
- d) Avaliar, diagnosticar e propor aperfeiçoamento de aplicativos buscando a total integração entre eles, interagindo nas diversas plataformas implantadas;
- e) Propor ações de segurança do ambiente e código (precauções e restrições).
- f) Identificar problemas relacionados à baixa performance das aplicações no ambiente de banco de dados Postgres Plus, corrigir e otimizar códigos, elaborando relatório de causas e soluções, para minimizar impactos;
- g) Gerar projetos personalizações da solução, otimizando a utilização dos recursos computacionais disponíveis;

- h) Integrar os sistemas corporativos e propor padronizações adotando os conceitos da disciplina de usabilidade;
- i) Migração de dados.
- j) A orientação e manutenção de projetos de Extração, Transformação e Carga de Dados – ETL, acompanhando sua configuração, instalação e implantação, com monitoramento e gerenciamento do desempenho;
- k) A Avaliação, o diagnóstico e a proposta de aperfeiçoamento de infraestrutura de TI buscando a integração entre os sistemas existentes;
- l) A proposta de ações de segurança do ambiente Extração, Transformação e Carga de Dados – ETL e dos códigos (precauções e restrições);
- m) A identificação de problemas relacionados à baixa performance no ambiente computacional, corrigindo problemas e otimizando sistemas de Extração, Transformação e Carga de Dados – ETL, elaborando relatório de causas e soluções;
- n) A realização de serviços de mentoring de forma geral com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos Extração, Transformação e Carga de Dados – ETL;
- o) A orientação e manutenção de projetos de infraestrutura, acompanhando sua configuração, instalação e implantação, com monitoramento e gerenciamento do desempenho dos servidores físicos e virtuais;
- p) A proposta de ações de segurança do ambiente e do código (precauções e restrições);
- q) A identificação de problemas relacionados à baixa performance no ambiente computacional, corrigindo problemas e otimizando sistemas, elaborando relatório de causas e soluções;
- r) A realização de serviços de mentoring de forma geral com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos computacionais disponíveis.

4.3.1 Os Serviços deverão ser realizados por, no mínimo, 01 (um) profissional capacitado, certificado pelo fabricante da Subscrição EDB Postgres Enterprise existente na ANTT.

4.3.2 A comprovação da capacitação profissional requerida no subitem anterior deverá ser feita no momento da assinatura do contrato por meio de cópia autenticada de Curso Oficial do Fabricante, Carteira de Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, e no caso de sócios da empresa, deverá ser apresentado contrato social.

4.3.3 Os serviços serão solicitados sob demanda por meio de ordem de serviço, a ser emitida pela ANTT, seguindo o modelo apresentado nesse Termo de Referência.

4.3.4 A ANTT irá solicitar o serviço a ser executado sempre que achar necessário mediante a validação de escopo entre as partes.

4.3.5 O escopo dos serviços deverão ser acordados entre a ANTT e a licitante vencedora por meio de reuniões para definição do escopo, definição de estimativa de esforço, cronograma e prazo para o início da execução da ordem de serviço.

4.3.6 Uma vez definido escopo, prazo e cronograma, o início da execução dos serviços deverá ocorrer na data e prazo previstos.

4.3.7 Os serviços de suporte técnico especializado serão prestados de forma indireta e continuada, serão mensurados por quantidade Unidade de Serviço Técnico – UST executadas.

4.3.8 Caso o trabalho ultrapasse a quantidade de UST estimadas, a ANTT deverá ser informada imediatamente.

4.3.9 O pagamento sobre os serviços executados ocorrerá com base nas Unidades de Serviço Técnico (UST) realizadas e de acordo com a Ordem de Serviço aprovada pelo Fiscal do Contrato.

4.3.10 1 (uma) hora da execução de atividades de serviços de suporte técnico especializado corresponde a 1 (uma) Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme requisitos descritos neste Termo de Referência.

-----FIM DO APÊNDICE “A”-----



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## APÊNDICE “B”

### CATÁLOGO DE SERVIÇOS

#### **1. DA MENSURAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS**

**1.1.** Na tabela de catálogo de serviços abaixo foi realizado o planejamento dos serviços necessários para atender as necessidades do PDTI 2018/2020 em relação aos serviços de Suporte Técnico especializado nas plataformas de software livre Red Hat Enterprise Linux, JBoss Enterprise Application Platform e EDB Postgres Enterprise. Esse cálculo conforme informado baseou-se no consumo dos contratos nº 41/2015, nº 74/2014, nº 78/2014 e nº 79/2014 e nos objetivos estratégicos do PDTI 2018/2020 que envolva o objeto dessa contratação (OETI1 e OETI6).

**1.2.** Esses serviços serão executados sob regime de demanda, a partir da emissão de Ordens de Serviços específicas, com objetos e objetivos claros, definição de metas e pontos de controle para mensuração de resultados esperados, conforme condições a seguir:

**1.1.1.** Os serviços serão mensurados de acordo com metodologia de gestão e acompanhamento das atividades desempenhadas, baseando-se o esforço em volume de UST efetivamente executadas, correspondentes a cada uma das frentes de trabalho definidas.

**1.1.2.** A unidade de referência adotada para validação da UST é inicialmente equivalente à uma hora de trabalho de serviços técnicos, no entanto, dada a variação na complexidade das atividades existentes nas tarefas previstas e também na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento da mesma com a finalidade principal da ANTT, fez-se necessário criar outros níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos quatro níveis de complexidade: Baixa, Média, Alta e Especialista.

**1.1.3.** Diretamente proporcional à elevação do nível de complexidade da atividade especificada ou de sua criticidade, eleva-se a especialização do profissional que dará cumprimento a cada rotina da demanda, e, por consequência a quantidade de UST deverá ser ajustada para que a contratada seja adequadamente remunerada pelo uso do profissional alocado.

**1.1.4.** A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de

tempo e periodicidade de demanda. Para a CONTRATADA, basta custear um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, o que permite sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento dos serviços demandados.

**1.1.5.** Esses serviços serão executados sob regime de demanda, a partir da emissão de Ordens de Serviços específicas, com objetos e objetivos claros, definição de metas e pontos de controle para mensuração de resultados esperados.

**1.1.6.** Ficam definidas na tabela abaixo a equivalência de UST para cada tipo de atividade prevista:

Atividade	Complexidade	Equivalência UST
Implantação de Ambiente	Baixa	0,5 UST
Definição e Configuração de Limites	Média	1,0 UST
Solicitação de Mudança no Ambiente	Média	1,0 UST
Gerenciamento e Monitoração do Ambiente	Baixa	0,5 UST
Análise de Incidente e Proposta de Melhoria	Alta	1,5 UST
Implantação de Proposta de Melhoria do ambiente	Alta	1,5 UST
Análise de Arquitetura de Ambiente e Proposta de Melhoria	Especialista	2,0 UST
Implantação de Arquitetura de Ambiente	Especialista	2,0 UST

**1.1.1.** Tendo em vista as regras e parâmetros acima definidos, estima-se os seguintes volumes de Unidades de Serviços Técnicos – UST de acordo o número de horas estimadas versus o fator de complexidade:

Tabela de Catalogo de Serviços

Implantação de Ambiente:

Red Hat Enterprise Linux				JBoss Enterprise Application				Postgress Plus Advanced Server			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs	UST	QTD	Complexidade	Total USTs	UST	QTD	Complexidade	Total USTs
20	5	0,5	50	20	5	0,5	50	20	3	0,5	30

Definição e Configuração de Limites:

Red Hat Enterprise Linux			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
10	12	1	120

JBoss Enterprise Application			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
10	11	1	110

Postgress Plus Advanced Server			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
10	11	1	110

Solicitação de Mudança no Ambiente:

Red Hat Enterprise Linux			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
10	15	1	150

JBoss Enterprise Application			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
10	22	1	220

Postgress Plus Advanced Server			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
10	22	1	220

Gerenciamento e Monitoração do Ambiente:

Red Hat Enterprise Linux			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
160	9	0,5	720

JBoss Enterprise Application			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
160	10	0,5	800

Postgress Plus Advanced Server			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
160	10	0,5	800

Análise de Incidente e Proposta de Melhoria:

Red Hat Enterprise Linux			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
15	6	1,5	135

JBoss Enterprise Application			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
15	8	1,5	180

Postgress Plus Advanced Server			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
15	8	1,5	180

Implantação de Proposta de Melhoria do ambiente:

Red Hat Enterprise Linux			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
30	5	1,5	225

JBoss Enterprise Application			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
30	6	1,5	270

Postgress Plus Advanced Server			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
30	8	1,5	360

Análise de Arquitetura de Ambiente e Proposta de Melhoria:

Red Hat Enterprise Linux			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
20	8	2	320

JBoss Enterprise Application			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
20	8	2	320

Postgress Plus Advanced Server			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
20	6	2	240

Implantação de Arquitetura de Ambiente:

Red Hat Enterprise Linux			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
40	2	2	160

JBoss Enterprise Application			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
40	2	2	160

Postgress Plus Advanced Server			
UST	QTD	Complexidade	Total USTs
40	2	2	160

-----FIM DO APÊNDICE "B"-----



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### APÊNDICE "C"

#### AMBIENTE TECNOLÓGICO

1. As tabelas abaixo descrevem o ambiente tecnológico da ANTT, com suas características básicas:

##### 1.1. Servidores Físicos:

Item	Descrição do Serviço	Sistema Operacional
1	Banco de Dados MSSQL Server	Windows Server 2003, 2008 R2, 2012 R2
2	Hypervisor	VMware ESXI 6.0
3	Controlador de Domínio	Windows Server 2012 R2
4	Exchange 2010	Windows Server 2012 R2
5	Servidor de aplicações Jboss (Docflow)	CentOS 6.5
6	File Server	Windows Server 2008 R2
7	Nutanix	Dell / XC-630-10

##### 1.2. Servidores Virtuais:

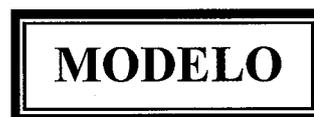
Item	Tipo	Sistema Operacional
1	Banco de dados Postgres	RHEL 7.2 , REHL 6.5
2	Banco de dados MSSQL Server	Windows 2003, 2008R2, 2012R2, 2016
3	Banco de dados MySQL	RHEL 7.2
4	Servidor de Arquivos	Windows Server 2012 R2
5	Servidor de Backup	Windows Server 2012 R2
6	Servidor WEB Apache	RHEL 7.2 , REHL 6.5
7	Servidor WEB IIS	Windows 2003, 2008R2, 2012R2
8	Servidor de Aplicações JBOSS	RHEL 7.2 , REHL 6.5, Centos
9	Servidor de Aplicações Tomcat	Windows Server 20012 R2
10	Servidor de Aplicações Shiny	Ubuntu Server
11	Servidor de Windows Services	Windows 2003, 2008R2, 2012R2
12	Servidor de Gerência e Monitoramento	RHEL 7.2
13	Servidor TFS	Windows Server 20012 R2
14	Servidor saneamento de dados	Windows Server 20012 R2
15	Servidor Business Intelligence	Windows Server 20012 R2
16	Servidor Identity Management	RHEL 7.2
17	Servidor Auditoria	RHEL 7.2
18	PGP	SO Linux Proprietário
19	DLP	SO Linux Proprietário
20	EV	SO Linux Proprietário

21	Exchange	Windows Server 20012 R2, 2016
22	SKYPE	Windows Server 20012 R2
23	Sharepoint	Windows Server 20012 R2

1.3. Banco de Dados:

Item	Tipo
1	SQL Server 2000
2	SQL Server 2005
3	SQL Server 2008
4	SQL Server 2012
5	SQL Server 2016
6	PostgreSQL
7	Mysql

-----FIM DO APÊNDICE "C"-----



**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**APÊNDICE "D"**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de execução dos serviços objeto da contratação.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa  
(Nome, cargo, CPF)**

---

**Carimbo e Assinatura do Representante da ANTT**

-----FIM DO APÊNDICE "D"-----



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "E"

**DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA**

**DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ UF\_\_\_\_, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

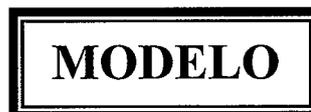
Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa**

Nome legível \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

-----FIM DO APÊNDICE "E"-----



**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**APÊNDICE “F”**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

À

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**Superintendência de Gestão – SUDEG / Gerência de Licitações e Contratos - GELIC**  
**Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8**  
**70200-003 - Brasília, DF**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para eventual contratação de fornecimento de subscrições incluindo atualização de versões, manutenção e serviços de suporte técnico especializado em plataforma de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e EDB Postgress Enterprise, que atualmente integram a infraestrutura de Servidores da Superintendência de Tecnologia para atender às necessidades da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Subscrição Red Hat Enterprise Linux For Virtual Datacenter, Premium – Part Number RH00001.	Subscrição	10		
	2	Subscrição JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium – Part Number MW0153748.	Subscrição	2		
	3	Subscrição EDB Postgres Enterprise.	Subscrição	12		
	4	Serviço de Suporte Técnico especializado para Plataforma tecnológica de Software livre Linux,	UST	6.090		

	Jboss, Postgres e demais softwares utilizados pela ANTT.				
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**1) Dados da Proposta:**

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

**2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.**

**4) Dados da empresa:**

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

d) Endereço: \_\_\_\_\_

e) Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

f) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

g) CEP: \_\_\_\_\_

**h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:**

a. Nome: \_\_\_\_\_

b. Cargo: \_\_\_\_\_

c. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**i) Dados Bancários:**

a. Banco: \_\_\_\_\_

b. Agência: \_\_\_\_\_

c. Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**j) Dados para Contato:**

a. Nome: \_\_\_\_\_

b. Telefone/Ramal: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “\_\_” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações da ANTT, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)  
Cargo  
CPF

-----FIM DO APÊNDICE "F"-----

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**APÊNDICE "G"**

**ORDEM DE SERVIÇO (OS) / ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)**

N° da Ordem de Serviço	Data de Emissão	N° do Contrato	Data de Assinatura do Contrato
XXX/XXXX	XX/XX/XXXX	XX/XXXX	XX/XX/XXXX
Área Requisitante		Requisitante Responsável	
XXX		XXXX	

**1. Identificação da Empresa Contratada**

**Nome da Empresa**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ**

XXXXXXXXXXXX

**Inscrição Estadual**

XXXXXXXXXXXX

**Endereço**

XXXXXXXXXXXX

**Cidade**

XXXXXXX

**Estado**

XX

**CEP**

XXXXXXXX

**Telefone**

(XX) XXXXX

**E-mail**

XXXXX@XXXXXX

**2. Informações sobre os Serviços a serem realizados**

**Serviços**

Descrever a solução contratada.

**2.1. Período de Execução dos Serviços**

Início da execução autorizada: XX/XX/XXXX

Término da execução prevista: XX/XX/XXXX

**2.2. Serviços a Serem Executados**

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
X	XXXXXX	XXX	

**2.3. Identificação do Serviços**

Descrever as principais características dos serviços a serem executados.

**3. Local de Execução / Entrega do Serviços**

**Identificação do local de execução / entrega**  
Na Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTEC), Bloco "G" - 1º Subsolo, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003.

**4. Custo dos Serviços**

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
X	XXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXX
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ XXXXXXXX</b>

**5. Aprovação do Gestor do Contrato**

**Solicitação**  
Solicitamos a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Serviços, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal Requisitante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal Técnico

**Autorização**  
Autorizo a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Serviços, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato

**6. Ciente da Contratada**

Declaramos nossa ciência e concordância com as condições registradas nesta Ordem de Serviços para execução dos serviços solicitados.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
Preposto da Contratada

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
Responsável Técnico da Contratada

-----FIM DO APÊNDICE "G"-----



**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**APÊNDICE "H"**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Contrato:</b>	<b>Número da O.S. ou O.F.B:</b> XX/2019 <b>Data de Emissão:</b> XX/XX/2019
<b>Contratante:</b> Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT	
<b>Contratada:</b>	
<b>Processo:</b>	<b>Pregão:</b>
<b>Solução de TI:</b>	

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO**

Item	Descrição dos serviços/bens	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
<b>Valor Global</b>					

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, de 11 de setembro de 2014, que os serviços e/ou bens, integrantes da O.S./O.F.B acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Para fins de recebimento destes serviços/bens foram entregues os seguintes documentos:

- Xxxxxx;
- Xxxxxx.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços/bens ocorrerá em até XX (XXXXX) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, correspondente ao Contrato supracitado.

**DE ACORDO**

**CONTRATANTE**

<b>Fiscal Técnico</b> XXXXXXXXXXXXXX  Matr.: XXXXX Brasília, XX/XX/2019	_____ Assinatura
<b>Fiscal Setorial (QUANDO APLICÁVEL)</b> XXXXXXXXXXXXXX  Matr.: XXXXX Brasília, XX/XX/2019	_____ Assinatura
<b>Fiscal Administrativo</b> XXXXXXXXXXXXXX  Matr.: XXXXX Brasília, XX/XX/2019	_____ Assinatura

-----FIM DO APÊNDICE "H"-----

**MODELO****SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**APÊNDICE "I"**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Contrato:</b>	<b>Número da O.S. ou O.F.B: XX/2019</b> <b>Data de Emissão: XX/XX/2019</b>
<b>Contratante:</b> Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT	
<b>Contratada:</b>	
<b>Processo:</b>	<b>Pregão:</b>
<b>Solução de TI:</b>	

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO**

Item	Descrição dos serviços/bens	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
<b>Valor Global</b>					

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, de 11 de setembro de 2014, que os serviços e/ou bens integrantes da O.S/O.F.B acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato, com base no Relatório Circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica e documentação apresentada.

**ASSINATURAS**

<b>Fiscal Requisitante do Contrato</b> XXXXXXXXXXXXXXXXX  Matr.: XXXXX Brasília, XX/XX/2019	_____ Assinatura
---	---------------------

<b>Gestor do Contrato</b> XXXXXXXXXXXXXXXXX  Matr.: XXXXX Brasília, XX/XX/2019	_____ Assinatura
--	---------------------

-----FIM DO APÊNDICE "I"-----

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

APÊNDICE "J"

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
<b>OBJETO</b>	
<b>CONTRATO N.º</b>	

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **04.898.488/0001-77**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

**CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de subscrições incluindo atualização de versões, manutenção e serviços de suporte técnico especializado em plataforma de software livre Red Hat Enterprise Linux, Red Hat JBoss Enterprise Application e EDB Postgress Enterprise, que atualmente integram a infraestrutura de Servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação, mediante condições estabelecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**;

**CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**Parágrafo Primeiro:** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e

tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**Parágrafo Único:** As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

- I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quinto:** Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome do Diretor ou representante legal da empresa**

**Cargo**

**CPF nº**

---

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

---

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

-----FIM DO APÊNDICE "J"-----

APÊNDICE "K"

**TERMO DE CIÊNCIA**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>			
<b>OBJETO</b>			
<b>CONTRATO N.º</b>		<b>CONTRATADA</b>	

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, prestador de serviço, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_ na empresa \_\_\_\_\_, que firmou Contrato com a **Agência Nacional de Transportes Terrestres**, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

**DECLARO**, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Deliberação nº 364, de 19 de dezembro de 2013, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

- I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;

IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

VI. responder, perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome do Funcionário**

**Cargo**

**CPF nº**

Ciente:

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome do Diretor ou representante legal da empresa**

**Cargo**

**CPF nº**

-----FIM DO APÊNDICE "K"-----

**APÊNDICE "L"**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
<b>OBJETO</b>	
<b>CONTRATO N.º</b>	<b>CONTRATADA</b>

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Gestor do Contrato  
Matrícula  
<<Cargo/Função>>  
<<Setor/Departamento>>

---

Representante da Área Requisitante  
Matrícula  
<<Cargo/Função>>  
<<Setor/Departamento>>

---

Fiscal Técnico do Contrato  
Matrícula  
<<Cargo/Função>>  
<<Setor/Departamento>>

---

Representante Legal da Empresa  
Cargo  
CPF

-----FIM DO APÊNDICE "L"-----